



**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 02025/04/11000127

Número / Ano	000127/2025
Data / Horário	11/04/2025 - 10:58:36
Assunto	MANIFESTAÇÃO JURÍDICA EM RESPOSTA AO REQUERIMENTO N° 03/2025 – SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUANTO À CIRCULAÇÃO DE VÍDEO COM CONTEÚDO DISTORCIDO E DISCRIMINATÓRIO.
Interessado	Camila Dors Gasparotto (Assessora Jurídica)
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício Recebido
Número Páginas	2
Emitido por	Josiano

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA**  
**Assessoria Jurídica**

**RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 3 DE 2025**

Serafina Corrêa, 10 DE ABRIL DE 2025

À

**Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serafina Corrêa**

**Assunto:** Manifestação jurídica em resposta ao Requerimento nº 03/2025 – Solicitação de providências quanto à circulação de vídeo com conteúdo distorcido e discriminatório.

Senhores Membros da Mesa Diretora,

Em atenção ao **Requerimento nº 03/2025**, que solicita providências por parte da Assessoria Jurídica e da Assessoria de Imprensa desta Casa Legislativa a respeito da circulação de um vídeo contendo **informações falsas e ofensivas relacionadas a determinada religião**, bem como **trechos descontextualizados de falas de dois vereadores em sessão plenária**, esta Assessoria Jurídica apresenta manifestação nos seguintes termos:

1. **Fundamentação Jurídica:** As análises e orientações que embasam esta manifestação têm como referência o parecer técnico emitido pelo **IGAM – Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos**, o qual destaca que a situação em tela não se restringe à ofensa individual aos parlamentares mencionados, mas representa um **ataque direto à imagem e à credibilidade institucional da Câmara Municipal**, bem como uma violação aos princípios constitucionais da publicidade, liberdade religiosa e respeito à diversidade.

A utilização de material oficial da Câmara (vídeo da sessão legislativa), de forma manipulada e com o intuito de disseminar discurso de ódio, configura:

- **Uso indevido de conteúdo institucional**, sem autorização da Casa;
  - **Ofensa às prerrogativas parlamentares**, pela deturpação de falas proferidas no exercício regular do mandato;
  - **Dano à imagem da Câmara Municipal**, impactando negativamente a percepção pública sobre o trabalho legislativo;
  - **Possível cometimento de ilícitos civis e penais**, tais como crimes contra a honra (injúria e difamação), intolerância religiosa (Lei nº 7.716/1989) e disseminação de desinformação.
2. **Medidas Jurídicas Recomendadas:** Com base no parecer do IGAM, é possível a adoção das seguintes medidas, desde que atendidos os requisitos legais:

- **Ajuizamento de Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Produção Antecipada de Provas**, com o objetivo de requerer judicialmente a **quebra do sigilo de dados de conexão (IP, data e hora)** junto à plataforma digital onde o vídeo foi publicado, conforme disposto nos arts. 10, §1º, e 22 da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), a fim de identificar o(s) responsável(is) pela criação e/ou disseminação do conteúdo ofensivo.
  - Após a identificação dos envolvidos, poderá ser avaliada a propositura de outra **ação** e/ou, ainda, o encaminhamento ao **Ministério Público**, para apuração de eventuais crimes praticados.
3. **Exigência de Instrumento Legal:** Para que esta Assessoria Jurídica atue formalmente na via judicial, é **imprescindível a concessão de instrumento legal específico**, ou seja, a **outorga de procuração com os poderes necessários**, pela autoridade competente, nos termos do ordenamento jurídico vigente. Sem tal instrumento, não é possível o regular ingresso das ações judiciais sugeridas.
4. **Medidas Institucionais Complementares:** Paralelamente às ações judiciais, reforça-se a recomendação, também oriunda do IGAM, de que a **Mesa Diretora determine à Assessoria de Imprensa** a imediata emissão e ampla divulgação de **Nota Oficial de Repúdio**, com os seguintes objetivos:
- Rejeitar o conteúdo do vídeo, classificando-o como falso e manipulador;
  - Esclarecer que os trechos veiculados foram retirados de contexto;
  - Reafirmar o compromisso da Câmara com o respeito à diversidade religiosa, à liberdade de crença e aos valores democráticos;
  - Demonstrar solidariedade aos parlamentares envolvidos;
  - Disponibilizar à população o link com a íntegra da sessão legislativa em questão, garantindo a transparência e o acesso à verdade dos fatos.
5. **Conclusão:** A Câmara Municipal de Serafina Corrêa possui **legitimidade ativa para adotar medidas judiciais e institucionais** visando à proteção de sua imagem e de suas prerrogativas. Ressalta-se, contudo, que a atuação da Assessoria Jurídica está condicionada à **outorga formal de poderes mediante instrumento de procuração**, indispensável para o exercício da representação judicial.

Atenciosamente,

Camila Dors Gasparotto

Assessora Jurídica

OAB/RS 98969